



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado - Afixado no lugar de  
costume no dia  
04/10/2002  
Dieg Duarte

LEI Nº 516/2002  
De 04 de outubro de 2002

## Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Loteamento Popular Morar Melhor de propriedade do Município de Canarana, com área de 25.000,00 m<sup>2</sup>, localizado a seiscentos e cinquenta metros (650,00 m) da Rua Carazinho, seguindo o alinhamento da Avenida Paraná no rumo Norte, do lado esquerdo da saída para Querência, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a transmitir o domínio de posse dos lotes a seus proprietários a título que melhor convier às partes obedecidas as normas do órgão financiador.

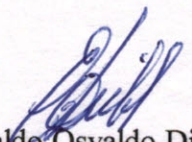
**Art. 3º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar o que se fizer necessário para a execução da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de outubro de 2002.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal